

## **EDITAL Nº 01/2024 - SAAD/Ufes**

### **EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE CADASTROS, NOVAS INSCRIÇÕES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA NA UFES**

A Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade - SAAD, usando de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o Edital para regularização de cadastros, novas inscrições e formação de cadastro de reserva de pessoas estudantes indígenas e quilombolas matriculadas nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Espírito Santo, ao PROGRAMA DE BOLSA PERMANÊNCIA (PBP), regulamentado pelas Portarias Nº 389 de 9 de maio de 2013 e Portaria Nº 1.999 de 10 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, e pela Instrução Normativa Nº 12/2024 de 22 de março de 2024 da Propaes/Ufes.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Este edital normatiza, na Ufes, os procedimentos para regularização de cadastros, novas inscrições e formação de cadastro de reserva para o Programa Bolsa Permanência (PBP), criado e mantido pelo MEC.

1.2. As pessoas estudantes com cadastro e documentação completa serão classificadas, de acordo com os critérios estabelecidos por este edital.

1.3. As pessoas estudantes com cadastro e documentação completa que não tenham sido contempladas dentro do quantitativo de vagas disponíveis inicialmente, formarão CADASTRO DE RESERVA para a ocupação das vagas em fluxo contínuo, atendendo aos critérios de classificação estabelecidos neste edital e à disponibilidade de bolsas.

#### **2. DO VALOR E PAGAMENTO DA BOLSA**

2.1. A pessoa estudante beneficiada receberá Bolsa Permanência no valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), paga diretamente pelo FNDE/MEC, conforme homologação e monitoramento realizados pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade da Ufes.

#### **3. DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO**

3.1. Para este edital, está apta a se inscrever no PBP a pessoa estudante indígena e quilombola que cumprir todas as condições abaixo:

- I. Ser pessoa estudante indígena ou quilombola com matrícula regular em curso de graduação presencial na Universidade Federal do Espírito Santo;
- II. Comprovar ser indígena ou quilombola, através dos documentos listados no item no 4.1 deste edital;
- III. não ter ultrapassado 2 (dois) semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculada;
- IV. Estar matriculada em, no mínimo, 240 horas no período vigente, observando as particularidades de cada curso de graduação;
- V. não ter concluído curso superior.

#### 4. DA INSCRIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO

4.1. A regularização dos cadastros e as novas inscrições e devem ser realizadas exclusivamente no Site do SISBP [SISBP \(mec.gov.br\)](http://sisbp.mec.gov.br), e no ato da inscrição ou regularização a pessoa estudante deverá preencher todos os dados e anexar todos os documentos, devidamente assinados, solicitados pelo sistema, de acordo com a descrição abaixo:

- I. Estudante Indígena:
  - A. Termo de compromisso do bolsista ([termo\\_de\\_compromisso\\_do\\_bolsista\\_1.pdf \(ufes.br\)](#));
  - B. Autodeclaração - Estudante Indígena ([autodeclaracao\\_do\\_candidato\\_-\\_estudante\\_indigena\\_1.pdf \(ufes.br\)](#));
  - C. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas ([declaracao\\_de\\_pertencimento\\_etnico\\_e\\_de\\_residencia\\_-\\_estudante\\_indigena\\_1.pdf \(ufes.br\)](#));
  - D. Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai de que a pessoa estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
  
- II. Estudante Quilombola:
  - A. Termo de compromisso do bolsista ([termo\\_de\\_compromisso\\_do\\_bolsista\\_1.pdf \(ufes.br\)](#));
  - B. Autodeclaração - Estudante Quilombola ([autodeclaracao\\_do\\_candidato\\_-\\_estudante\\_quilombola\\_1.pdf \(ufes.br\)](#));
  - C. Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas ([declaracao\\_de\\_pertencimento\\_etnico\\_e\\_de\\_residencia\\_-\\_estudante\\_quilombola\\_1.pdf \(ufes.br\)](#));
  - D. Certidão Bolsa Permanência, emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da Comunidade, município e estado do estudante ou comprovante de residência em comunidade quilombola, conforme orientação no link [Cadastro no PBP | Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil \(ufes.br\)](#)

4.2. Os documentos para a inscrição precisam estar corretamente preenchidos, assinados e datados. E ao digitalizá-los, a recomendação é que estejam em formato PDF com tamanho de até 2MB. Se um documento estiver em mais de uma página, deverá ser convertido para arquivo único.

#### 5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. Para efeito deste edital, a **regularização dos cadastros e as novas inscrições** deverão ser realizadas no período de 24/06/2024 até 07/07/2024, conforme registro de inscrição contido no SISBP. Por isso, é importante que toda e qualquer alteração em seus cadastros seja realizada dentro deste período.

5.2. A pessoa estudante que já possui cadastro no SISBP e estiver com a documentação incompleta deverá enviar os documentos faltantes no sistema SISBP no mesmo período de inscrição estabelecido no item 5.1, para fins de regularização do cadastro.

5.3. A pessoa estudante que realizar cadastro após o prazo definido não terá sua documentação analisada.

## **6. DA ANÁLISE, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO**

6.1. A análise do cadastro será realizada pela equipe da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade da Ufes que analisará os critérios estabelecidos no item 3 e os documentos descritos no item 4 deste edital, no prazo estabelecido no cronograma descrito no item 8 deste edital;

6.2. Os cadastros com documentação e situação regular serão classificados considerando os seguintes critérios, obedecendo a ordem abaixo:

- I. O menor tempo restante para concluir o curso, considerando o tempo regulamentar do curso de graduação em que possuir matrícula ativa;
- II. Pessoa estudante em situação de parentalidade de crianças e adolescentes em idade de até 18 anos incompletos (mães e pais ou pessoas com guarda oficializada);
- III. Pessoas com deficiência;
- IV. Pessoa estudante matriculada em cursos de licenciaturas interculturais para a formação de professores;
- V. Cadastro completo e regular mais antigo no SISBP;

6.3. Após realizar o cadastro no site do SISBP, a pessoa estudante que se enquadre nos itens II e III deve encaminhar, dentro do prazo de inscrição, documentação comprobatória, segundo listado abaixo, para o e-mail [programabolsapermanencia@ufes.br](mailto:programabolsapermanencia@ufes.br):

- A. Pessoa estudante em situação de parentalidade de crianças e adolescentes em idade de até 18 anos incompletos: enviar certidão de nascimento da criança ou adolescente ou documento de guarda oficial;
- B. Pessoa com deficiência: Laudo contendo nome completo, CPF e/ou RG; Código de Classificação Internacional de Doenças (CID); e outras informações relevantes para a compreensão da situação.

6.4. Obedecendo a classificação final, a ocupação das bolsas será em fluxo contínuo à medida que novas bolsas sejam disponibilizadas à universidade.

6.5. As pessoas estudantes que realizaram cadastro no SISBP até 31/12/2023 terão prioridade no recebimento das bolsas em relação aos cadastros efetuados a partir de 2024, segundo orientação da Portaria N° 22 de 07 de junho de 2024 do MEC. Sendo assim, serão divulgadas duas listas: uma com a classificação dos cadastros regulares de 2023 e outra com a classificação dos cadastros regulares de 2024.

6.6. O resultado parcial e final será divulgado no [Cadastro no PBP | Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil \(ufes.br\)](#) de acordo com o cronograma (item 8).

## 7. DO RECURSO

7.1. A pessoa poderá interpor recurso no prazo de até três dias corridos a contar da data da divulgação do resultado parcial da lista de classificação. Para tanto, deverá enviar formulário de recurso (modelo [formulário de interposição de recurso - edital Bolsa Permanência \(ufes.br\)](#)) devidamente preenchido, bem como toda a documentação adicional que avaliar necessária, para o e-mail [programabolsapermanencia@ufes.br](mailto:programabolsapermanencia@ufes.br).

7.2. Os recursos serão analisados pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade da Ufes.

## 8. CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital de regularização de cadastro e novas inscrições no PBP no site <a href="#">Cadastro no PBP   Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil (ufes.br)</a>	24/06/2024
Período de regularização de cadastro e novas inscrições <a href="#">SISBP (mec.gov.br)</a>	De 24/06/2024 até 07/07/2024
Divulgação do resultado parcial no site <a href="#">Cadastro no PBP   Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil (ufes.br)</a>	18/07/2024
Prazo para Interposição de Recurso pelo e-mail <a href="mailto:programabolsapermanencia@ufes.br">programabolsapermanencia@ufes.br</a> .	Até 21/07/2024
Divulgação do resultado final no site <a href="#">Cadastro no PBP   Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Assistência Estudantil (ufes.br)</a>	Até 24/07/2024

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Ao participar deste processo de cadastramento, a pessoa estudante se declara ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

9.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da pessoa estudante.

9.3. A Informação falsa prestada pela pessoa estudante ficará sujeita ao que estabelece o Art. 299 da Lei 2.848/1940 - Código Penal Brasileiro (CPB).

9.4. Este edital poderá ser retificado, revogado ou prorrogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

9.5. A disponibilização de novas bolsas para o Programa Bolsa Permanência ocorre pela finalização das bolsas existentes e/ou pela oferta de novas bolsas pelo Ministério da Educação.

9.6. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail [programabolsapermanencia@ufes.br](mailto:programabolsapermanencia@ufes.br).

9.7. Os casos omissos que surgirem durante ou após o processo de seleção serão de competência da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidade.

Vitória, 24 de junho de 2024.

Prof. Dr. Gustavo Henrique Araújo Forde  
Secretário de Ações Afirmativas e Diversidade - SAAD/Ufes